

## **EDITAL N° 01/Unoesc-R/2022**

**Abre inscrições ao Processo Seletivo para ingresso em cursos de graduação em licenciatura com bolsa de estudo integral, a serem oferecidos pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – Fumdes, atendendo o Edital N° 2.814/SED/2021.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo** para ingresso em cursos de graduação em licenciatura a serem oferecidos no primeiro semestre de 2022, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – Fumdes, atendendo ao Edital n° 2.814/SED/2021, e as disposições da Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto n° 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto n° 508, de 16 de março de 2020, e Decreto n° 1094, de 11 de janeiro de 2021, conforme as condições a seguir especificadas:

### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Este edital tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição e seleção para concessão de Bolsas de Estudo integral e o processo de matrícula para os cursos em Licenciatura, oferecidos pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, nos termos da legislação vigente.

### **2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**2.1.** Os cursos em Licenciatura, oferecidos neste Processo Seletivo, bem como os locais de oferta, modalidade, número de vagas, regimes de oferta e turno, encontram-se no quadro a seguir:

Local Oferta	Curso	Modalidade	Regime de Oferta/Turno	Vagas	Duração do curso
<b>Xanxerê</b>	Artes	Licenciatura	Presencial Sextas-feiras: noturno Sábados: integral	30	4 anos
<b>Videira</b>	Física				
	Letras - Inglês				
	Sociologia				
<b>Campos Novos</b>	Quilombola - Habilitação em Pedagogia				

**2.2.** Caso o curso pretendido não preencha o número mínimo de 30 (trinta) alunos por turma, a oferta fica condicionada ao termo de convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina. Na eventualidade de excesso do número de candidatos classificados, poderão ser adicionadas 10 vagas de suplência com bolsa integral no valor da mensalidade, não cabendo a concessão do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a Bolsa Permanência.

**2.3.** Os candidatos para os cursos de licenciatura serão selecionados de acordo com o Índice de Carência do Uniedu e receberão bolsa de estudo integral (de 100% do valor de sua mensalidade). Os primeiros 30 candidatos classificados receberão Bolsa Permanência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de sua permanência no Curso.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

#### **3.1. Forma e prazos de inscrição**

**3.1.1.** As inscrições para os cursos de Licenciatura serão realizadas, por meio do site: <https://vestibular.unoesc.edu.br> no período de **14/01/2022 a 14/02/2022**, e as informações adicionais podem ser obtidas nos campi da Unoesc.

**3.1.2.** Após a data de 14/02/2022, havendo vagas disponíveis, as inscrições permanecerão abertas até o preenchimento das mesmas, limitadas ao início das aulas.

## **3.2. Dos requisitos e dos documentos para a inscrição**

**3.2.1.** Para concorrer à vaga o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral;
- b) residir, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- c) preencher o formulário eletrônico de cadastramento socioeconômico do Uniedu, disponível no site:

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento/s/26-cadastramento-estudantes> até 14/02/2022.

- d) os candidatos para o curso de licenciatura Quilombola – Habilitação Pedagogia, deverão ser prioritariamente, oriundos das Comunidades Remanescentes Quilombolas ou por aqueles que se auto declararem quilombolas por pertencimento étnico, sendo residentes ou não em comunidade quilombola, mediante apresentação de declaração de pertencimento emitida e assinada conforme previsto no Decreto Federal nº 4887, de 20 de novembro de 2003. A Declaração de Pertencimento deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade e ser emitida e assinada pelas respectivas lideranças.

**3.2.2.** Para sua inscrição, o candidato deverá preencher as informações no endereço: <https://vestibular.unoesc.edu.br> e anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar completo de Ensino Médio e respectivo certificado de conclusão;

- b) Declaração de recebimento de bolsa integral (se for o caso), expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino, ou se estudou em Escola da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, anexar declaração da Coordenadoria Regional da Educação – CRE atestando que, na época, não havia escola pública de ensino médio no Município;
- c) Comprovante do cadastramento socioeconômico do Uniedu, preenchido no Portal do Uniedu <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/wwpbaseobjects.home.aspx>;
- d) Os candidatos ao curso de Licenciatura Quilombola, declaração de pertencimento emitida e assinada conforme previsto no Decreto Federal nº 4887, de 20 de novembro de 2003. A Declaração de Pertencimento deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade e ser emitida e assinada pelas respectivas lideranças.

**3.2.3.** O candidato que não preencher todos os requisitos editalícios ou não anexar a documentação exigida terá sua inscrição indeferida.

3.2.4 O correto preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação se dará de acordo com o Índice de Carência atribuído no preenchimento do cadastramento socioeconômico do Uniedu, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407/2008.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

**5.1.** A classificação dos candidatos se dará até o dia **17/02/2022**, e a comunicação será por telefone e/ou e-mail, para o processo de matrícula.

5.1.1. Após a data de 17/02/2022, havendo disponibilidade de vagas, a classificação far-se-á por chamadas diárias até o seu preenchimento.

## **6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**6.1.** A matrícula será realizada de **17/02/2022 a 20/02/2022** conforme orientações recebidas quando da classificação, podendo estender-se conforme item 5.1.1, pelo Portal de Ensino, no endereço: <https://www.unoesc.edu.br/> ou a critério do candidato, no campus da Unoesc em que foi classificado.

**6.2** O prazo de matrícula é de 02 (dois) dias úteis após a chamada, de acordo com o item 5.1 ou 5.1.1.

**6.3** Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido no item anterior, cederão, automaticamente, suas vagas a outros interessados.

**6.4.** Até 10 (dez) dias após o início das aulas do 1º semestre de 2022, o candidato/acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio (original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original);
- d) Cédula de Identidade (original);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- f) Comprovante de vacina contra rubéola, para o sexo feminino, até 40 anos de idade – lei nº 10.196, de 24/07/96 (original);
- g) Comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino (original);
- h) Foto 3x4.

**Parágrafo único.** Os documentos acima são condições essenciais para validação da matrícula.

**6.5.** A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, anexando fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.

**6.6** O não cumprimento do item 6.4 acarretará cancelamento automático da matrícula.

**6.7** A Unoesc reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes do início das aulas, cancelar a oferta de cursos, caso o número de inscritos ou de matriculados seja inferior ao número de vagas ofertadas.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1.** O processo de seleção e matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	De 14/01 a 14/02/2022	On-line: <a href="https://vestibular.unoesc.edu.br">https://vestibular.unoesc.edu.br</a>
Matrícula dos Classificados	17/02 a 20/02/2022	<a href="https://www.unoesc.edu.br/">https://www.unoesc.edu.br/</a>
Início do semestre letivo	04/03/2022	No campus em que foi selecionado/matriculado

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS**

**8.1.** O bolsista deverá assumir as seguintes responsabilidades:

I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao Fumdes, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da Instituição em que está matriculado;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, cursar todas as disciplinas ofertadas a cada semestre, apresentar aprovação e satisfatório desempenho acadêmico no mínimo 75%;

IV – restituir a Unoesc, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado;
- b) por desistência do curso sem justificativa.

**8.2.** Por tratar-se de programa e convênio específico, não serão admitidos trancamentos de matrícula e transferências.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula realizada sem observância do disposto neste Edital, no Regimento da Unoesc e na legislação em vigor.

**9.2** Compete, inicialmente, à Pró-reitoria Acadêmica, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, resolver as questões omissas no presente Edital, conforme estabelece o art. 53 do Regimento da Unoesc.

**9.3** Os casos que não forem solucionados pela Pró-reitoria Acadêmica, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, serão encaminhados ao Reitor para possíveis providências cabíveis.

**9.4** O presente Edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba, 13 de janeiro de 2022.

**Prof. Dr. Aristides Cimadon**  
**Reitor**